

CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL SEM REMUNERAÇÃO (PAGAMENTO NO ATO)

GRANDE ORIENTE DO BRASIL-ESPIRITOSANTO(GOB-ES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.967.244/0001-09, com sede na Rua MUNIZ FREIRE, 117, Cidade Alta-Centro, Vitória/ES, CEP: 29.015-140, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado;

RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.404.410/0001-94, com sede na Rua José Teixeira, nº 316, Praia do Canto, Vitória ES, CEP: 29.055-310, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**.

As Partes acima qualificadas, tendo por alicerce os princípios da probidade, lealdade e boa-fé, resolvem de livre e espontânea vontade, celebrar o presente Termo de Parceria Comercial ("Termo"), nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente "Contrato" é a prestação de serviços de medicina diagnóstica nas especialidades de **ANÁLISES CLÍNICAS, MAMOGRAFIA, MAMOTOMIA, TOMOSSINTESE, RADIOLOGIA, RESSONÂNCIA, TOMOGRAFIA, ULTRASSOM, DENSITOMETRIA E VACINA**, a serem prestados exclusivamente pela CONTRATADA aos clientes, usuários, associados, beneficiários e/ou funcionários da CONTRATANTE ("Usuários").

1.2. As Partes acordam que não será devida, sob nenhuma hipótese, qualquer tipo de contraprestação, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de maneira que toda e qualquer remuneração em razão dos serviços prestados pela CONTRATADA, deverá ser apresentada e cobrada diretamente dos "Usuários" no ato do atendimento, mediante emissão de Nota Fiscal.

1.2.1. A tabela de preço disponibilizada aos "Usuários" será aquela conforme constante no Anexo I da presente Minuta ("Tabela de Preços"). A referida Tabela de Preços terá seus valores reajustados anualmente, sempre na data de aniversário da assinatura deste instrumento, pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

1.3. É responsabilidade da CONTRATADA identificar os Usuários, no momento de atendimento, através de documento próprio físico ou digital, carteirinha, voucher, ou outro comprovante que confirme o vínculo com a CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato é firmado para vigorar por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das Partes, sem ônus, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito à outra Parte, enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.2. Além da hipótese descrita no item 2.1, este Contrato restará resolvido, de pleno direito, na ocorrência das seguintes condições: (i) por mútuo acordo entre as Partes; (ii) mediante apontamento de descumprimento, por qualquer das Partes, de quaisquer de suas cláusulas e/ou condições, desde que tal descumprimento não tenha sido sanado dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento de notificação de infração escrita, enviada pela Parte prejudicada, indicando a violação e solicitando o cumprimento da obrigação inadimplida pela Parte infratora; ou (iii) pela decretação de falência, insolvência civil, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, encerramento de qualquer das Partes, declarada ou homologada em juízo.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS DE ATENDIMENTO

3.1. Os "Usuários" da CONTRATANTE serão atendidos nos seguintes endereços:

Unidade/CNPJ: RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA / 32.404.410/0001-94
Endereço: Rua José Teixeira, nº 316, Praia do Canto - Vitória CEP: 29.055-310
Serviços: Análises Clínicas, VACINAS, Raio X, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Doppler e Ressonância Magnética.

Unidade/CNPJ: RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA/ 32.404.410/0009-41
Endereço: Rua Euclides da Cunha, nº 478, Parque Residencial de Laranjeiras - Serra CEP 29.165-310.
Serviços: Análises Clínicas, Raio X, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Doppler e Ressonância Magnética.

Unidade/CNPJ: RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA/ 32.404.410/0004-37
Endereço: Rua Doutor Jairo de Matos Pereira, nº 490, Praia da Costa - Vila Velha CEP:29.101-310
Serviços: Análises Clínicas, Raio X, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Doppler e Ressonância Magnética.

Unidade/CNPJ: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA/ 31.752.272/0001-71
Endereço: Rua José Teixeira, nº 509, Santa Lúcia - Vitória CEP: 29.056-035
Serviços: Análises Clínicas, Ultrassonografia, Doppler e Ressonância Magnética.

Unidade/CNPJ: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA / 01.483.359/0001-20
Endereço: Rua Luciano das Neves, nº 2418, Loja 001, Piso L0, Divino Espírito Santo - Vila Velha CEP 29.107-900
Serviços: Análises Clínicas, Ultrassonografia e Ressonância Magnética.

Unidade/CNPJ: LABORATORIO BIOLAB LTDA/ 36.010.254/0001-38
Endereço: Praça Misael Pena, nº 206, Parque Moscoso - Vitória - CEP: 29.015-610
Serviços: Análises Clínicas.

Unidade/CNPJ: LABORATORIO BIOLAB LTDA/ 36.010.254/0015-33
Endereço: Avenida Primeira Avenida, 231. Shopping Laranjeiras, Térreo, Laranjeiras - Serra/ES
Serviços: Análises Clínicas

4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. O presente Contrato não possui natureza civil e não cria nenhum tipo de vínculo empregatício, representação comercial, "joint venture" entre as Partes, sendo de responsabilidade de cada uma o recolhimento dos tributos, contribuições trabalhistas e previdenciárias devidos a seus funcionários, prepostos ou terceiros. Nenhuma das Partes tem qualquer direito, poder ou autoridade de assumir qualquer responsabilidade em nome ou por conta da outra ou, ainda, utilizar sua marca sem a devida autorização.
- 4.2. As Partes declaram que não haverá tráfego de informações em decorrência do presente Contrato, todavia, se porventura ocorrer, comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos referente à privacidade de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados n. 13709/2018.
- 4.3. Este Contrato obriga não só as Partes, como também seus sucessores, a qualquer título e reverterá em benefício das Partes e suas respectivas matrizes, afiliadas, subsidiárias, sucessores e cessionários, de maneira que não poderá ser cedido por nenhuma das Partes sem expressa autorização, por escrito, da outra Parte.



- 4.4. Todas as notificações, avisos ou comunicações decorrentes deste Contrato, deverão ser efetuados por escrito, através de e-mail ou carta registrada nos endereços indicados acima, mediante recebimento da outra Parte.
- 4.5. As Partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus anexos, e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 4.6. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) **Informar aos seus Usuários, por sua conta e responsabilidade, a celebração do presente Contrato.**
 - b) **Respeitar todas as leis e regulamentos antissuborno ou anticorrupção.**
 - c) Manter em sigilo todos e quaisquer dados e informações trocados em razão deste Contrato, não podendo ser divulgados a terceiros ou utilizados para fins diversos do objeto previsto na Cláusula Primeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 4.7. As Partes elegem o foro da Comarca da CONTRATADA para dirimirem todas e quaisquer controvérsias resultantes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Vitória, 23 de junho de 2022.



CONTRATANTE



CONTRATADA



Testemunhas:



Nome:
CPF:

Nome: Sara Matos de Lima
CPF: 28663917805